IMPARCIALIDADE E MÍDIA NO TRIBUNAL DO JÚRI VIESES COGNITIVOS E A INFLUÊNCIA PSICOLÓGICA DA MÍDIA SOBRE OS JURADOS

Autor(res)

Rafhaella Cardoso
Claucyton Magayweer Da Silva
Kylsy Nayanny Silva Gomes
Matheus Miranda Brito
Danielle Midori Morino
Guilherme Rodrigues Gonçalves De Oliveira
Andressa Ferreira Martins
Priscila Guimarães Franke Gobbato

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE UBERLÂNDIA

Introdução

O Tribunal do Júri é sustentado pelo princípio constitucional da imparcialidade, previsto no art. 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, que garante tanto a soberania dos veredictos quanto a plenitude da defesa. Contudo, a forma como a mídia aborda determinados casos pode comprometer a neutralidade dos jurados, já que a divulgação antecipada e, muitas vezes, sensacionalista das informações tende a criar percepções prévias sobre os fatos e os acusados. A psicologia cognitiva demonstra que o ser humano está sujeito a influências externas e a vieses mentais, como a ancoragem, a pressão social e a predisposição ao pré-julgamento, que acabam interferindo na avaliação das provas em plenário. Diante disso, torna-se essencial refletir sobre o equilíbrio entre o direito à liberdade de imprensa e a preservação do devido processo legal, de modo a assegurar a legitimidade das decisões do Júri.

Objetivo

Esta pesquisa foi desenvolvida com o objetivo de demonstrar a relação entre os vieses cognitivos e a influência da mídia sobre os jurados, buscando compreender como fatores externos podem comprometer a imparcialidade do julgamento, propondo ainda medidas que reforcem a neutralidade no processo penal.

Material e Métodos

O presente estudo foi elaborado através de abordagem qualitativa e exploratória, focando nas análises documentais de fontes jurídicas e acadêmicas que tratam da imparcialidade do Tribunal do Júri e da influência que a mídia pode ter sobre os jurados em determinados casos de grande repercussão. Foram examinados textos legais, com ênfase na Constituição Federal, bem como debates doutrinários e da psicologia cognitiva, além de artigos científicos que discutem os vieses mentais e o impacto da cobertura midiática em julgamentos populares,

buscando compreender como fatores externos podem comprometer a neutralidade decisória.

Resultados e Discussão

O Tribunal do Júri permite a participação direta da população no julgamento de crimes graves, sendo regido pelo princípio constitucional da imparcialidade. Entretanto, é incontestável que a atuação da mídia sensacionalista e parcial influencia a decisão dos jurados, uma vez que, diante das informações recebidas, forma-se um pré-julgamento quanto ao caso concreto e ao acusado, comprometendo assim a imparcialidade do julgamento e da presunção de inocência do réu. Isso ocorre porque o ser humano está submetido a vieses cognitivos que auxiliam no processamento de informações e tomada de decisões rápidas, mas que, ao mesmo tempo, podem ser enganosas e induzir ao erro. Ressalta-se que os jurados, em sua maioria, não são dotados de conhecimentos técnico-jurídicos como as demais figuras do Júri, fato este que os torna ainda mais suscetíveis à serem motivados pela opinião midiática, afetando a capacidade objetiva de avaliação das evidências apresentadas no tribunal.

Conclusão

Diante dos resultados apresentados, conclui-se que a influência da mídia sobre os jurados, aliada aos vieses cognitivos inerentes ao processo decisório humano, representa um risco concreto à imparcialidade do Tribunal do Júri. A exposição prévia a narrativas sensacionalistas pode comprometer a neutralidade dos veredictos e a presunção de inocência, exigindo, portanto, a adoção de medidas que minimizem tais interferências externas. Fortalecer a formação dos jurados e promover o controle da cobertura midiática em casos de grande repercussão são passos essenciais para garantir a legitimidade e a

Referências

ALVES, Victor Furtado. A influência da mídia sobre a imparcialidade dos jurados sob o enfoque dos vieses cognitivos. Revista de Direito, v. 17, p. 01–30, 2025. Disponível em: https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/21462. Acesso em: 12 set. 2025.

ARAÚJO, Ana Vitória da Cruz; MARIZ, Laíse; COELHO, Isadora Moura Fé Cavalcanti. JUSTIÇA E COMPORTAMENTO: COMO AS PERCEPÇÕES INDIVIDUAIS AFETAM O TRIBUNAL DO JÚRI. Revista DCS, v. 21, n. 78, p. e83, 2024. Disponível em: https://ojs.revistadcs.com/index.php/revista/article/view/83. Acesso em: 12 set. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

FERREIRA, Luiz. A Influência da Mídia no Tribunal do Júri: desafios à imparcialidade. Revista de Direito Processual, v. 24, 2019. Acesso em 11 set. 2025.

SANCHES, Rogério. Manual de Direito Penal. Editora Juspodivm, v. único, 2023.